

ATA Nº 15 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 03
DE JULHO DE 2024**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaiazero, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e cinco minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os presentes, deu início à reunião e questionou os Senhores Vereadores se pretendiam colocar alguma questão ou esclarecer algum assunto.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, solicitou informações acerca do ponto de situação da revisão do Plano Diretor Municipal, por forma a se manterem atualizados sobre o tema.-----

Em resposta o Senhor Presidente informou que esteve agendada uma reunião de concertação para o dia 28 de junho, informando que essa reunião se baseava no pedido de parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), tendo em conta que esta entidade tinha solicitado um levantamento de um estudo hidrográfico da bacia do Nabão, o qual foi realizado e entregue, no entanto a APA veio informar que não estava em condições de emitir o respetivo parecer, nem de estar presente na reunião agendada, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) cancelado a reunião, com o compromisso da APA emitir, em breve, o respetivo parecer. Para além desta situação o Senhor Presidente informou também que existe ainda a necessidade de fazer alguns ajustes na confrontação da Reserva Ecológica Nacional (REN) nas fronteiras com os concelhos vizinhos de Ferreira do Zêzere e Ourém, uma vez que existem algumas divergências nas respetivas limitações. De seguida o Senhor Presidente chamou o Senhor Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, José Luís Carvalho. Enquanto aguardavam pela chegada o Senhor Chefe de Divisão, o Senhor Presidente, relativamente ao pedido de documentação solicitado pelos Senhores Vereadores referente à intervenção de um particular para abertura de porta para a rua das traseiras do edifício da

Câmara Municipal, esclareceu que se trata de uma obra de escassa relevância a qual é isenta de licenciamento, sendo apenas necessária uma mera comunicação prévia, a qual foi feita e transmitida aos respetivos serviços de fiscalização, os quais, pelo menos até ao atual momento, não consideram que tenha existido alguma irregularidade, pelo que não carece de nenhum despacho por parte do Executivo. -----

De seguida o Senhor Chefe de Divisão reiterou as informações dadas pelo Senhor Presidente, reforçando que teve de ser feita um novo mapa da REN, ajustados à alteração legislativa ocorrida, tendo sido enviada a quarta versão, a qual aguarda o respetivo parecer da APA. Mais informou que se aguarda um novo agendamento da reunião com todas as entidades, por forma a dar seguimento ao processo, esperando que estejam reunidas as condições para o PDM ser presente à sessão da Assembleia Municipal de novembro. Após os esclarecimentos, o Senhor Chefe de Divisão saiu da sala.-----

Dando seguimento à reunião o Senhor Presidente questionou se alguém pretendia colocar mais alguma questão, tendo o Senhor Vereador Carlos Simões respondido afirmativamente e questionado se existem novidades relativamente à existência de novos lotes empresariais, tendo em conta a manifestação afirmada de que existe procura para os mesmos.-----

O Senhor Presidente esclareceu não existem novos espaços, para além dos dois lotes previstos no loteamento da Saganga, o qual já foi presente a deliberação deste órgão. Mais informou que solicitou aos serviços que fizessem um levantamento do ponto de situação dos lotes da Área Empresarial do Rego da Murta, por forma a esclarecer se estão a ser cumpridos os prazos estabelecidos, sendo que, caso algum dos empresários esteja em incumprimento, lhes será comunicado que têm de proceder à devolução do respetivo lote, no entanto, nesta fase, não existe nenhum lote disponível em nenhuma das áreas empresariais do concelho.-----

Após os esclarecimentos do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, reiterou a sua preocupação com a dificuldade em ter lotes empresariais disponíveis para dar resposta às solicitações das empresas, percebendo que há vontade de procurar outras soluções, considerando ser urgente arranjar alternativas para sanar esta lacuna. Mais referiu que pretendiam ainda expressar um agradecimento ao Grupo Desportivo de Alvaiázere (GDA) e à Escola de Futebol Benfica Alvaiázere pela forma como decorreu o torneio de futebol no passado fim de semana, considerando que a sua realização permitiu passar uma imagem extremamente digna de Alvaiázere, quer em termos de organização, de trabalho e união, considerando ainda que as pessoas saíram verdadeiramente impressionadas e que isso deu muito trabalho a todas as pessoas envolvidas na organização do evento, inclusivamente ao Município de Alvaiázere. O Senhor Vereador referiu ainda que os pais dos atletas dão o apoio naquilo que podem, mas são sempre poucos para a dimensão do torneio, tendo o Grupo Desportivo e a Escola de Futebol de se desdobrar em esforços para criar um evento que, neste momento, já é uma marca a nível nacional. -----

Expostos os assuntos e tendo sido esclarecidas as questões o Senhor Presidente deu seguimento à reunião passando a apresentar o Resumo Diário da Tesouraria. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIACÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.887.393,55 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.887.393,55 de disponibilidades, de que €4.782.647,29 são de operações orçamentais e €104.746,26 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.232,89 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 5, da reunião ordinária pública de 29 de fevereiro de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Flávio Craveiro, não participa na aprovação da ata da reunião ordinária de 08 de agosto, uma vez que não esteve presente na reunião.-----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 8412, de 01/07/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Portaria n.º 169/2024/1 de 09/06/2024-----

JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO -----

Procede à terceira alteração à Portaria n.º 286/2017, de 28 de setembro, na sua redação atual.

Portaria n.º 286/2017, de 28 de setembro:-----

Define os modelos oficiais e exclusivos do cartão de cidadão, os elementos de segurança física que o compõem, os requisitos técnicos e de segurança a observar na captação da imagem facial e das impressões digitais do titular do pedido e ainda as medidas concretas de inclusão de cidadãos com necessidades especiais na sociedade de informação, a observar na disponibilização do serviço de apoio ao cidadão.-----

- Portaria n.º 170/2024/1 de 20/06/2024-----

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Determina os valores dos coeficientes a utilizar na atualização das remunerações anuais. -----

- Lei n.º 30-A/2024/1 de 20/06/2024-----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Autoriza o Governo a isentar de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo a compra de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos, através da alteração do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e do Código do Imposto do Selo. -----

• Mapa Oficial n.º 4/2024 de 28/06/2024 -----

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES -----

Mapa oficial com o resultado da eleição e a relação dos deputados eleitos para o Parlamento Europeu realizada em 9 de junho de 2024.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E O LOUSÃ VOLLEY CLUBE - RATIFICAÇÃO DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho número 8340, de 28/06/2024, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

Considerando:-----

1. A informação dos serviços subscrita pelo chefe da unidade de desporto, juventude e associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves, documento interno número 8337, de 28 de junho de 2024, a propor a aprovação da minuta do “Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiázere e a Associação Lousã Volley Clube” e a prever, entre outros, com a concessão de um apoio financeiro à Lousã Volley Clube, no valor total de €1.500 (mil e quinhentos euros);----

2. A realização da 23.ª Edição do Torneio de Voleibol - Summer Cup 2024 vai ter o seu início já no próximo dia 2 de julho, pelo que não é possível aguardar até à próxima reunião de Câmara que decorre somente no dia seguinte e não é possível agendar uma reunião extraordinária para o efeito; -----

3. Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente da câmara municipal pode praticar quaisquer atos da competência da câmara ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

4. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Carvalho Guerreiro, encontra-se a gozar férias;-----

5. O despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, onde designou o “Sr. Vereador Flávio Gabriel da Silva Craveiro como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, a quem compete, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, substituir o Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos”. Neste sentido, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas o)

e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. Aprovar a minuta do "Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiázere e a Associação Lousã Volley Clube"; -----

2. Aprovar a concessão de um apoio financeiro à Lousã Volley Clube, no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), com o número sequencial n.º 20742, com a classificação económica 0102 020216 e GOP 2 252 2023/5060; -----

3. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Presidente da Câmara Municipal; -----

4. Nos termos e para os efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designar como gestor do contrato o chefe da unidade de desporto, juventude e associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves. -----

5. Remeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez a apresentação do protocolo referindo que o mesmo surgiu de uma proposta do Lousã Volley Clube para que o Município de Alvaiázere passe a ser um dos municípios envolvidos no torneio internacional que este clube organiza anualmente, o qual envolve cerca de 200 equipas, nacionais e estrangeiras. Mais referiu que este é um torneio que se realiza há alguns anos e que já tem uma projeção considerável, pelo que considera ser favorável estabelecer esta parceria. A Senhora Vereadora informou que é solicitado um apoio de 1500,00€, para a ajuda da logística necessária, e a disponibilidade do pavilhão desportivo para a realização de diversos jogos, assim como a utilização da cozinha e refeitório da escola secundária para as refeições dos atletas participantes no torneio, mais referiu que houve necessidade de despacho aprovação anterior, tendo em conta o aproximar da realização do torneio, pelo que é presente a ratificação o despacho do Senhor Presidente. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que consideram ser uma iniciativa interessante, salientando que este campeonato tem vindo a crescer ao longo das diversas edições, considerando uma boa oportunidade o facto de que este campeonato também se realizar em território alvaiazerense, podendo ser o mote para a prática da modalidade no nosso território. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da informação técnica e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Aprovar a minuta do "Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiázere e a Associação Lousã Volley Clube"; -----

2. Aprovar a concessão de um apoio financeiro à Lousã Volley Clube, no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), com o número sequencial n.º 20742, com a classificação económica 0102 020216 e GOP 2 252 2023/5060; -----

3. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Presidente da Câmara Municipal; ----
Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente no qual determinou: -----

4. Nos termos e para os efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designar como gestor do contrato o chefe da unidade de desporto, juventude e associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves.-----

O despacho n.º 8340 do Senhor Vice-Presidente, a informação n.º 8337 do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves assim como a minuta do protocolo e a ficha do cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 6.º, 7.º E DO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - EVENTO "CAMINHADA 1ª ROTA DAS LAGOAS" A REALIZAR A 30 DE JUNHO DE 2024, PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ALMOSTER;

Foi presente à reunião o despacho n.º 8341, de 28/06/2024, do Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Freguesia de Almoster, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação do artigo 6.º, 7.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "Caminhada 1ª Rota das Lagoas" a realizar a 30 de junho de 2024, em vias do Concelho de Alvaiázere, e especificamente Almoster, Ariques, Vale da Couda, Bouxinhas e Quinta dos Ciprestes da freguesia de Almoster, em conformidade com o trajeto entregue. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 28 de junho de 2024: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 30 de junho, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e

submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais.” -----

“Alude-se ainda que, ao abrigo do Despacho n.º 7398 de 1 de outubro de 2021, o Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designou o Sr. Vereador Flávio Gabriel da Silva Craveiro como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, a quem compete, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, substituir o Presidente da Câmara Municipal, nas suas faltas e impedimentos.” -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 28 de junho de 2024 em substituição do Sr. Presidente, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 6.º, 7.º e do n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão da competente “Autorização”, relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do evento “Caminhada 1ª Rota das Lagoas” a realizar a 30 de junho de 2024, pela Freguesia de Almoester, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Assim determino: -----

Em substituição do Sr. Presidente, em harmonia com o Despacho do Sr. Presidente n.º 7398 de 1 de outubro de 2021, nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão da competente “Autorização”, relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do evento “Caminhada 1ª Rota das Lagoas” a realizar a 30 de junho de 2024 pela Freguesia de Almoester, em vias do Concelho de Alvaiázere, e especificamente em Almoester, Ariques, Vale da Couda, Bouxinhas e Quinta dos Ciprestes da freguesia de Almoester, em conformidade com o trajeto entregue, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do

Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", relativa à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do evento "Caminhada 1ª Rota das Lagoas" a realizar a 30 de junho de 2024 pela Freguesia de Almoster, em vias do Concelho de Alvaiázere, e especificamente em Almoster, Ariques, Vale da Couda, Bouxinhas e Quinta dos Ciprestes da freguesia de Almoster, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 8341 do Senhor Vice-Presidente, a informação número 8338 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido, as normas e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2024/2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 8356, de 01/07/2024, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:

"Considerando que: -----

a) As autarquias têm atribuições e competências em matéria de transportes e educação, conforme disposto nas alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 23º e nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro.-----

b) O artigo 36.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, estabelece a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos, nos termos definidos no plano de transportes; -----

c) Assim, é da responsabilidade da Câmara Municipal estruturar e organizar as redes de transportes escolares, bem como garantir o seu financiamento e controlo. Pode, a Câmara Municipal, deliberar a criação de circuitos especiais para os quais não haja resposta ao nível das carreiras públicas (os quais poderão ser assegurados diretamente pelos municípios através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso). -----

d) É da competência da Câmara Municipal aprovar o Plano de Transportes do município para cada ano letivo;-----

e) A proposta de Plano de Transportes do Município de Alvaiázere em análise obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação na sua reunião de 01/07/2024.-----

Assim, proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal coloque à deliberação do órgão executivo, na sua próxima reunião: -----

§ Aprovar a proposta de Plano de Transportes para o ano letivo 2024/2025, que se anexa, incluindo as propostas de decisão que este apresenta para cada situação, assim como os anexos que o integram.” -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou o plano de transportes referindo que este foi aprovado por unanimidade no Conselho Municipal da Educação, mais referiu que o plano apresentado é muito semelhante ao que foi aprovado no ano letivo anterior, com a particularidade de que se propõe um dos circuitos especiais seja assegurado pelos serviços municipais, propondo-se ainda a gratuitidade dos transportes para todos os alunos, independentemente de residirem a mais ou a menos de três quilómetros do estabelecimento de ensino que frequentam. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, sugeriu que seria interessante realizar-se um controlo rigoroso de forma a serem contabilizados os custos (combustível, recursos humanos, manutenção da viatura, etc) com o circuito assegurado pelo Município, de forma a ser possível ter uma perceção do preço real do circuito. -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, acrescentou que o objetivo da aquisição da nova viatura também foi no sentido de se assegurar as diversas visitas de estudo, de forma a não existir a necessidade contratualizar esses serviços. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho reiterou que seria interessante fazer esse exercício de contabilização todos os custos, incluindo os custos com as visitas de estudo, por forma a saber o valor que nós evitaremos de contratualizar, considerando que acha que vai compensar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/ 2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação conjugados com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, na sua atual redação e regulamento de apoios socioeducativos (RAS), publicado pelo aviso n.º 1953/2021, na 2.ª série do diário da república n.º 20, de 29 de janeiro, deliberou, por unanimidade. -----

1. Aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação a 01/07/2024 e, considerando o momento económico atual e as razões apontadas no documento:-----

a) Aprovar a manutenção da gratuitidade dos transportes assegurados para os alunos que frequentarão as Escolas Básicas de Alvaiázere e de Maçãs de Dona Maria, independentemente de residirem a menos de 3Km dos respetivos estabelecimentos de ensino, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 18.º do Regulamento de apoios socioeducativos; -----

b) Aprovar a gratuitidade dos transportes escolares para os alunos que frequentarão o ensino secundário no Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 18.º do Regulamento de apoios socioeducativos, ou seja, não se aplicará a estes alunos a Portaria n.º 181/86, de 6 de maio, assumindo a Câmara Municipal a totalidade (100%) da

despesa com os passes escolares e o pagamento às transportadoras da carreira pública que efetuam o transporte destes alunos, considerando este Órgão Executivo que a presente deliberação contém a fundamentação necessária e exigível à presente deliberação, para todos os devidos e legais efeitos; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento dos processos a Senhora Vereadora Ana Faria, sendo competente, também, para deferir os pedidos após informação prestada pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, devendo, ainda, este técnico superior confirmar o valor mensal a pagar às diversas transportadoras, relativamente aos passes escolares, quando aplicável. -----

A informação n.º 8356 da Senhora Vereadora Ana Faria e o Plano de Transportes dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 CONTRATO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE MAÇÃS D. MARIA-ACREDEM;

Foi presente à reunião a informação n.º 8370, de 01/07/2024, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. A Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de julho de 2023, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou aprovar a celebração de contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de D. Maria, num valor total de 6.000€, (seis mil euros); -----

2. A eficácia da deliberação ficou suspensa e condicionada à aprovação pela Assembleia Municipal da plurianualidade da despesa;-----

3. A Assembleia Municipal aprovou a 3.ª alteração orçamental modificativa a 27 de outubro, a qual contemplava a plurianualidade da despesa referente ao contrato-programa supra mencionado; -----

4. O referido contrato previa que a despesa a onerar o ano de 2023 fosse de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros) e o ano de 2024 de € 3.600,00 (três mil e seiscentos euros), referentes aos meses de setembro a dezembro e janeiro a junho, respetivamente; -----

5. O competente cabimento e compromisso só foram possíveis realizar a 2 de novembro de 2023, tendo o respetivo contrato sido outorgado nesse mesmo dia;-----

6. A minha designação enquanto gestor de contrato ocorrida na reunião de 19 de julho de 2023, pela Câmara Municipal;-----

7. A Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de D. Maria desde setembro de 2023 e até ao dia 30 de junho de 2023, cumpriu com o estipulado no Contrato-Programa; ---

8. Tendo em consideração que o competente compromisso apenas foi possível efetuar a 2 de novembro de 2023, uma vez que estava pendente da aprovação pela Assembleia Municipal da 3.ª alteração orçamental modificativa, importa que a Câmara Municipal aprove o pagamento dos valores previstos para Setembro e outubro, ou seja, € 1.200,00 (mil e duzentos euros), para que se possa dar como cumprida a respetiva deliberação de 19 de julho de 2023 e cumprido o respetivo Contrato-Programa por ambas as partes. -----

Face ao supra exposto, e nos termos da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o pagamento de € 1.200,00 (mil e duzentos euros) referente aos meses de setembro e outubro de 2023 previstos no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado a 2 de novembro de 2023 entre o Município de Alvaiázere e a Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de D. Maria, os quais possuem o número de compromisso 25293 na classificação 0102 040701 e GOP 2 252 2023/5065-4." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que, decorrente de processos administrativos houve um atraso na efetividade da deliberação tomada pela Câmara Municipal, pelo que se propõe a aprovação do pagamento correspondente aos meses de setembro e outubro de 2023, para que a associação não fique prejudicada, uma vez que esta manteve as atividades no decorrer desses meses. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que é intenção de todos honrar a deliberação que foi tomada anteriormente, no entanto alertou para a necessidade de se tentar evitar recorrer a estas situações no futuro, considerando ser de elementar justiça honrar os compromissos anteriormente assumidos e referidos no protocolo estabelecido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação, e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de €1.200,00 (mil e duzentos euros) referente aos meses de setembro e outubro de 2023 previstos no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado a 02 de novembro de 2023 entre o Município de Alvaiázere e a Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de D. Maria, os quais possuem o número de compromisso 25293 na classificação 0102 040701 e GOP 2 252 2023/5065-4, considerando o Órgão Executivo que a fundamentação para o pagamento destes valores se encontra, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui efetuada. -----

A informação número 8370 do Chefe de Unidade António Gonçalves e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo

parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS;

Foram presentes à reunião as informações número 8137 e 8190, do serviço de Desporto, subscritas pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:-----

Considerando que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela compra de ingressos de entrada nas piscinas descobertas: 6 aos 14 anos 1€; maiores de 14 anos 2€; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	N.º Participantes	Valor
8137	Grupo Desportivo de Alvaiázere	Piscinas Municipais Descobertas	29 e 30 de junho de 2024 10h00m-20h00m	Utilização do espaço pelas equipas participantes no torneiro internacional Zira Kids Cup2024	350 ingressos de 1€ 40 ingressos de 2€	430€
8190	Responsável pelo ATL 2,3 de Alvaiázere (COJ)	Piscinas Municipais Descobertas	25, 26, 27 e 28 de junho 2, 3, 5, 9, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 30 e 31 de julho	Utilização do espaço pelos alunos participantes	350 ingressos de 1€ 9 ingressos de 2€	368€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.”-----

Após a apresentação dos pedidos de isenção feita pela Senhora Vereadores Ana Faria, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que relativamente ao pedido apresentado pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere considera que este não seria necessário ser presente a deliberação uma vez que o Município é parceiro no evento desportivo em questão, deixando a proposta de que esta situação fique salvaguardada em situações futuras semelhantes.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar o Grupo Desportivo de Alvaiázere do pagamento das entradas nas piscinas municipais descobertas, no valor total de 430,00€ (quatrocentos e trinta euros), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

2. Isentar o ATL 2,3 de Alvaiázere (COJ) do pagamento das entradas nas piscinas municipais descobertas, no valor total de 368,00€ (trezentos e sessenta e oito euros), apesar de esta entidade não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n. 8137 e 8190, do serviço de Desporto, subscritas pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando

em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.3 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ALVA CANTO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE: INTERCÂMBIO COM O ORFEÃO MADEIRENSE;

Foi presente à reunião a informação n.º 8428, de 01/07/2024, subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A Alva Canto – Associação de Cultura interpôs o requerimento de realização de projetos e ações pontuais, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiaçere, registado no programa de gestão documental da autarquia com o número 3703, de 11 de junho de 2024; -----

b) A associação requer apoio de natureza financeira de €5.827,60 para apoiar a realização de um intercâmbio com o Orfeão Madeirense (vindo do Funchal); -----

c) O valor solicitado pretende suportar fundamentalmente os custos com o alojamento e com as refeições da comitiva Madeirense, composta por 31 pessoas. É referido que o grupo coral local terá receção recíproca, aquando da deslocação à Madeira; -----

d) A iniciativa não está prevista no Plano de Atividades da associação, para o ano de 2024; -----

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve a comunidade local, potenciando o contacto da mesma com uma realidade cultural distinta	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem um histórico de cooperação com outras entidades locais. Acresce que a própria iniciativa decorre de uma parceria com outra entidade.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a música	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa dá a conhecer a um público de fora da região, os ativos patrimoniais do concelho, potenciando fluxos turísticos futuros.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	5 827,60€	Valor a comparticipar	5 827,60 €

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €5.827,60. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €5.827,60 (cinco mil oitocentos e vinte e sete euros e sessenta cêntimos), à Alva Canto – Associação de Cultura, destinado a apoiar financeiramente a receção ao Orfeão Madeirense, no âmbito de um intercâmbio a promover entre ambas as entidades, que onera a classificação económica 0102 040701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa através, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a provar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual à Alva Canto – Associação de Cultura, no valor de 5.827,60 (cinco mil oitocentos e vinte e sete euros e sessenta cêntimos), destinado a apoiar financeiramente a receção ao Orfeão Madeirense, no âmbito de um intercâmbio a promover entre ambas as entidades, que onera a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/251/2024/5011/1 - Regulamento Associativismo - Org. promotoras cultura - Apoio à atividade regular;-----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma;

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 8428 do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, assim como a ata da Comissão de Avaliação e o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância dos equipamentos, materiais e bens para o desenvolvimento da atividade regular da associação	60%	Os equipamentos melhoram as condições da associação para o desenvolvimento da sua atividade, nomeadamente do agrupamento de produtores associado	60%
Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A entidade tem-se assumido como parceira do Município, em diversas áreas de atuação	20%
Contributo para uma maior autonomia da Entidade e consequente diminuição de pedidos materiais, logísticos e técnicos ao município	20%	Os equipamentos em causa vêm dotar a entidade de uma autonomia até agora inexistente	20%
Valor solicitado	2 329,22€	Valor a comparticipar	2 329,22 €

e) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €2.329,22, para a aquisição de equipamentos para a cozinha da associação. -----

f) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €2.329,22 (dois mil trezentos e vinte e nove euros e vinte e dois cêntimos), para a aquisição de um semeador de chicharo, a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar, nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total €2.329,22 (dois mil trezentos e vinte e nove euros e vinte e dois cêntimos), a atribuir à Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere – ADECA - para a aquisição de um semeador de chicharo, a onerar a

classificação económica 0102 080701 e GOP 2/253/2024/5008/2 - Regulamento Associativismo - Org. juvenis, cívicas e religiosas - Apoio à aquisição e manutenção de equipamentos; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma;

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 57 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e ata da comissão de avaliação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.5 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE: FÉRIAS EM CONTEXTO DE PRAIA PARA OS UTENTES DAQUELA INSTITUIÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 8433, de 01/07/2024, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A Associação Casa do Povo de Alvaiázere interpôs o requerimento de realização de projetos e ações pontuais, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, registado no programa de gestão documental da autarquia com o número 2547, de 16 de abril de 2024; -----

b) A associação requer apoio financeiro de €3.500,00 para apoiar a realização de férias em contexto de praia para 13 dos seus utentes, durante uma semana; -----

c) O apoio em causa é de natureza financeira. A associação solicita, como já foi referido, um apoio de €3.500,00, tendo conseguido obter um apoio financeiro de €1.602,02, fruto de uma outra candidatura, sendo que o custo total da iniciativa se cifra em €7.278,10 -----

d) A iniciativa em causa não consta do Plano de Atividades da Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, para o ano de 2024; -----

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

- b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----
- c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----
- d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----
- e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----
- f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A iniciativa em causa, de âmbito social, assume-se como relevante para potenciar a coesão da comunidade concelhia	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A Casa do Povo de Alvaiaçere é uma entidade que apresenta um histórico de boas relações de cooperação e de envolvimento, quer com outras entidades, quer com a comunidade.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade não está relacionada com estas atividades	0,00%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A atividade proposta não apresenta relevância para a valorização do património concelhio.	0,00%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem demonstrado ter capacidade de execução dos projetos para os quais recebe apoios	10%
TOTAL	100%		80%
Valor solicitado	3 500,00€	Valor a comparticipar	2 800,00 €

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €2.800,00. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €2.800,00 (dois mil e oitocentos euros), destinado a apoiar a oferta de férias em contexto de praia para treze utentes da Associação Casa do Povo de Alvaiázere, que onera a classificação económica 0102 040701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa através, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a Aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o pedido e a informação referindo que a associação solicita um apoio para férias em contexto de praia para os utentes daquela instituição. A Senhor Vereadora Ana Faria acrescentou que o pedido é muito semelhante ao que foi feito no ano transato, sendo que uma parte das despesas é financiada, no entanto solicitam um apoio de 3.500,00€, propondo a Comissão de Avaliação um apoio no valor de 2.800,00€. --- Após a apresentação do Senhor Presidente e da Senhora Vereadora, Ana Faria, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que considerando o tipo de público a que se dirige esta atividade, entendem que há 10% nos critérios a aplicar que poderiam ser recuperados, nomeadamente no critério que define atividades com “Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes”, e por se tratar de uma situação de inclusão, propõem valorar o apoio em 10%.-----

O Senhor Presidente concordou totalmente com a proposta, colocando a votação a atribuição de um apoio pontual no valor de 3.150,00€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o art.º 24.º, o art.º 29.º, 30.º e 34.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas f) e h) do artigo 23.º e a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de €3.150,00 (três mil cento e cinquenta euros) à Associação da Casa do Povo do Concelho de Alvaiázere, destinado a apoiar a oferta de férias em contexto de praia para treze utentes da Associação Casa do Povo de

Alvaiázere, que onera a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/232/2024/5003/1 - Regulamento Associativismo - Org. de apoio social - Apoio à atividade regular, alterando, assim, o valor proposto pela Comissão de Avaliação, tendo, para o efeito, o Órgão Executivo considerado e atribuído a valoração de 10% ao critério "Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes", considerando-se que esta é uma atividade relevante, revestindo-se como uma ação de inclusão social. Para efeitos do disposto no art.º 34.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, a Câmara Municipal considera que a fundamentação da alteração do valor e a consideração da valoração de 10% se considera, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentada;-----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma;

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 8433 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e ata da comissão de avaliação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.6 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE - GDA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE: DINAMIZAÇÃO DE TORNEIO INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 8434, de 01/07/2024, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) O Grupo Desportivo de Alvaiázere interpôs o requerimento de realização de projetos e ações pontuais, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, registado no programa de gestão documental da autarquia com o número 4016, de 20 de junho de 2024; -----

b) A associação requer apoio de natureza financeira de €2.886,00 para apoiar a realização de um torneio internacional de futebol de formação; -----

c) O Grupo Desportivo de Alvaiázere não apresentou candidatura a apoio regular no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo. Existe um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a mesma entidade, tendo o respetivo gestor informado, através de despacho

inscrito no programa de gestão documental da autarquia, que o referido contrato não prevê a iniciativa para a qual está a ser pedido o apoio; -----

d) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve jovens, proporcionando uma experiência diferenciadora	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	O torneio resulta de uma parceria entre várias entidades. Aliás, as equipas de formação do GDA estão ligadas à Escola de Futebol do Benfica. Assim, é evidente a cooperação inerente à atividade.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a prática desportiva em escalões de formação.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	O facto de o torneio mobilizar centenas de pessoas (nomeadamente as famílias dos jogadores), leva a que seja prospetivável uma procura pelo património local, contribuindo, dessa forma, para a sua valorização.	10%

Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	2 886,00€	Valor a participar	2 886,00 €

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €2.886,00. -----

g) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €2.886,00 (dois mil oitocentos e oitenta e seis euros), destinado a apoiar financeiramente a realização do torneio internacional de formação a promover pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere, que onera a classificação económica 0102 040701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa através, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

A Câmara Municipal analisou a informação, a ata da comissão de avaliação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou por unanimidade: -----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de €2.886,00 (dois mil oitocentos e oitenta e seis euros), para apoiar financeiramente a realização do torneio internacional de formação a promover pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere, que onera a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2024/5007/1 - Regulamento Associativismo - Org. desportivas e lazer - Apoio à atividade regular, de acordo com a proposta da Comissão de Análise;-----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma;

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 8434 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido, o orçamento e o relatório da comissão de avaliação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA;

Foi presente à reunião a informação n.º 8353, de 01/07/2024, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas para execução de Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica, foi aberto por decisão de contratar proferida em 22 de maio de 2024 por deliberação tomada em reunião de câmara; -----

2. O procedimento tem como preço base € 421.202,98 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e dois euros e noventa e oito cêntimos) e como prazo de execução 120 (cento e vinte) dias; -----

3. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido publicado em Diário da República no dia 29 de maio de 2024 e o prazo para apresentação de propostas terminou às 23h59m59s do dia 9 de junho de 2024; -----

4. Foram apresentadas propostas pelas seguintes entidades: -----

a. Advanced Green Engenharia Natural e Urbana, Lda.; -----

b. Lusosicó – Construções, S.A.; -----

c. Penelaterraplanagens – Desaterros e Terraplanagens, Lda.; -----

d. Floresta Bem Cuidada, Lda.; -----

e. Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A.; -----

f. Floponor, S.A.; -----

g. Jhoviter – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.; -----

h. Floresta Renovada, Projectos e Gestão Florestal, Lda. -----

5. Das propostas apresentadas e em sede de relatório preliminar datado de 20 de junho de 2024 o júri propôs as seguintes decisões: -----

- a. A exclusão liminar da lista de concorrentes as entidades Lusosicó – Construções, S.A. e Floresta Renovada, Projectos e Gestão Florestal, Lda.; -----
- b. A admissão das propostas dos concorrentes Advanced Green Engenharia Natural e Urbana, Lda. | Penelaterraplanagens – Desaterros e Terraplanagens, Lda. | Floresta Bem Cuidada, Lda. | Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A. | Floponor, S.A. | Jhoviter – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.; -----
- c. Que a decisão de adjudicação recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º ambos do CCP, na proposta ordenada em 1.º lugar, ou seja, à entidade Floresta Bem Cuidada, Lda. pelo preço de € 192.554,45 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal.-----
6. Em sede de audiência prévia, o júri não recebeu quaisquer pronúncias quanto às propostas contidas no relatório preliminar, tendo procedido à elaboração do relatório final, a 28 de junho de 2024, e mantido todas as decisões tomadas no relatório preliminar;-----
7. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar conforme dispõem, respetivamente, os artigos 76.º e 98.º, ambos do CCP; -----
8. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----
9. Após a notificação da adjudicação e respetiva minuta do contrato, o adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP. -----
- Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----
1. A exclusão liminar da lista de concorrentes as entidades Lusosicó – Construções, S.A. e Floresta Renovada, Projectos e Gestão Florestal, Lda. abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 8.º do Programa de Procedimento; -----
2. A admissão das propostas dos concorrentes Advanced Green Engenharia Natural e Urbana, Lda., Penelaterraplanagens – Desaterros e Terraplanagens, Lda., Floresta Bem Cuidada, Lda., Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., Floponor, S.A. e Jhoviter – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.; -----
3. Adjudicar a proposta da entidade Floresta Bem Cuidada, Lda. pelo preço de € 192.554,45 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, cuja despesa onera a classificação económica 0102 020203 e GOP 2 246 2023/5048;

4. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

5. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP;-----

6. Designar o gestor do contrato nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP.;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a exclusão liminar da lista de concorrentes das entidades seguintes: Lusosicó – Construções, S.A. e Floresta Renovada, Projectos e Gestão Florestal, Lda. abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 8.º do Programa de Procedimento;-----

2. A admissão das propostas dos concorrentes Advanced Green Engenharia Natural e Urbana, Lda., Penelaterraplanagens – Desaterros e Terraplanagens, Lda., Floresta Bem Cuidada, Lda., Vedap – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., Floponor, S.A. e Jhoviter – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.; -----

3. Adjudicar a proposta da entidade Floresta Bem Cuidada, Lda. pelo preço de € 192.554,45 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal, cuja despesa onera a classificação económica 0102 020203 e GOP 2 246 2023/5048;-----

4. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

5. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP;-----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

6. Designar como gestor do contrato o Coordenador Municipal de Proteção Civil Mário Bruno Tiago Gomes, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP.-----

A informação n.º 8353 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, a minuta do contrato, a ficha do compromisso, o relatório final, o relatório preliminar as não propostas e as propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.2 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2024/2025 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 8361, de 01/07/2024, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2024/2025, conforme informação n.º 8349, datada de 1 de julho de 2024, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 258.720,00, escalonado da seguinte forma: -----

2024 – Lote 1 (circuitos EB de Alvaiázere) – € 81.600,00; -----

2025 – Lote 1 (circuitos EB de Alvaiázere) – € 129.600,00;-----

2024 – Lote 2 (circuito EB de Mações de Dona Maria) – € 18.360,00; -----

2025 – Lote 2 (circuito EB de Mações de Dona Maria) – € 29.160,00,-----

a satisfazer pela despesa com os números sequenciais de cabimento 20743 e 20744, respetivamente para o Lote 1 e Lote 2, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 2 212 2023/5015-1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 29 de dezembro de 2023.-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com publicidade internacional.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Propõe-se ainda: -----

a) O preço base de € 258.720,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte euros), com a seguinte distribuição de preço base parcial por Lote:-----

Lote 1 – € 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos euros).-----

Lote 2 – € 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte euros); -----

b) O prazo de vigência de contrato a coincidir com o ano letivo 2024/2025, prevendo-se que abranja no máximo 176 dias úteis;-----

c) Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado.-----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Manuel Joaquim Pereira Lourenço; -----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros;-----

b) Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----

3.º Vogal: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim; -----

4.º Vogal: Bruno Dias Carvalho. -----

Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento.-----

8. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----

b) Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133.º, nºs 6 e 7, do CCP);-----

c) Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d) Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, nºs 1 e 3, do CCP);-----

e) Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, nº 4, do CCP);-----

f) Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP); -----

g) Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----

h) Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP).) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, deliberou: -----

Por unanimidade: -----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir "serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2024/2025, conforme informação n.º 8349 de 01/07/2024, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, conjugada com a deliberação tomada no ponto 4.3 da presente reunião, onde foi aprovado o Plano de Transportes para o ano letivo 2024/2025; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o valor previsional do preço contratual não deverá exceder €258.720,00, escalonado da seguinte forma: -----

2024 – Lote 1 (circuitos EB de Alvaia Zere) – € 81.600,00; -----

2025 – Lote 1 (circuitos EB de Alvaia Zere) – € 129.600,00; -----

2024 – Lote 2 (circuito EB de Mações de Dona Maria) – € 18.360,00; -----

2025 – Lote 2 (circuito EB de Mações de Dona Maria) – € 29.160,00; -----

a satisfazer pela despesa com os números sequenciais de cabimento 20743 e 20744, respetivamente para o Lote 1 e Lote 2, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 2 212 2023/5015-1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12,

de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 29 de dezembro de 2023; -----

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público com publicidade internacional; -----

4. Aprovar, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

5. Aprovar ainda: -----

a) O preço base de € 258.720,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte euros), com a seguinte distribuição de preço base parcial por Lote:-----

Lote 1 – € 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos euros);-----

Lote 2 – € 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte euros;-----

b) O prazo de vigência de contrato a coincidir com o ano letivo 2024/2025, prevendo-se que abranja no máximo 176 dias úteis;-----

c) Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado.-----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

6. Aprovar, nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Manuel Joaquim Pereira Lourenço; -----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros;-----

b) Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----

3.º Vogal: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim; -----

4.º Vogal: Bruno Dias Carvalho. -----

Caso seja apresentada apenas uma proposta, fica designado o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento. -----

Por unanimidade:-----

7. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----

- b) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); -----
- c) Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d) Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----
- e) Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, nº 4, do CCP); -----
- f) Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----
- g) Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----
- h) Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP);-----
- i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).-----
- A informação n.º 8361 da técnica superior Filipa Barros, a informação n.º 8349 do técnico superior Manuel Lourenço, o programa do procedimento, o convite, o caderno de encargos e respetivos circuitos, o mapa de quantidades e as fichas de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

D

AS

IA

ⓧ
h

Ⓟ

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, a Senhora Vereadora, Ana Faria, ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte. -----

7.1 UNIVERSIDADE DE VERÃO 2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 8282, de 27/06/2024, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

1. O município tem atribuições em matéria de educação, tempos livres e desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d), f) e m) do nº 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----
2. Compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, entre outras, de interesse para o município de acordo com a alínea u) do artigo 33.º da mesma lei.---
3. O município de Alvaiázere tem vindo a promover iniciativas de verão dinamizadas pelas universidades nacionais, junto dos jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do município;-----
4. A participação dos jovens nestas iniciativas, promovidas pelas universidades, proporciona uma oportunidade única de enriquecimento académico e pessoal, promove o desenvolvimento de competências e a interação com ambientes universitários e profissionais desde cedo, tornando-se pertinente para a sua formação, permitindo-lhes explorar os seus interesses e perscrutar possíveis cursos a seguir no Ensino Superior. -----
5. A Universidade de Verão é uma iniciativa dirigida a estudantes dos diferentes níveis de ensino de todo o país, reúne alunos do 7º ao 12º ano durante uma semana, com atividades pedagógicas e científicas organizadas para dar a conhecer as mais diversas áreas do conhecimento, bem como atividades culturais, desportivas, de formação comportamental para o desenvolvimento de competências transversais e ações pontuais de voluntariado.-----
6. Para o corrente ano letivo foi rececionado um convite da Universidade de Aveiro, da Universidade de Coimbra e da Universidade do Porto, com o intuito do município promover e apoiar a participação dos jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho, assegurando vagas e isentando estes estudantes do processo de concurso geral de seleção de nível nacional às Universidades de Verão 2024.-----
7. A Universidade de Coimbra e a Universidade de Aveiro apresentam programas destinados ao ensino secundário, enquanto a Universidade do Porto tem como destinatários o 3º ciclo do ensino básico.-----
8. Os estudantes tiveram a oportunidade de escolher as semanas propostas pelas diferentes universidades. Conforme o número de interessados, ficou estabelecido que os estudantes do município vão participar na Academia de Verão da Universidade de Aveiro de 14 a 19 de julho

de 2024; na Universidade Júnior do Porto entre 14 e 19 de julho de 2024 e a Universidade de Verão de Coimbra vai decorrer de 21 a 26 de julho de 2024. -----

9. Cumprindo o princípio de valorização da educação e da igualdade de oportunidades que norteia o Executivo, prevalece a intenção de reservar todas as vagas de alunos interessados que frequentem os estabelecimentos de ensino do município, desde o 3º ciclo ao ensino secundário. Assumindo assim, o encargo da vaga na Universidade de Verão dos jovens que se candidatarem, permitindo-lhes este contacto precoce e benéfico com a realidade universitária.--

10. A reserva de vaga por parte do Município inclui as atividades científicas, o material para a realização dos projetos, a alimentação, o alojamento, o seguro, e as atividades culturais, desportivas e de lazer.-----

11. Pretende-se evidenciar a educação como eixo estrutural do trabalho autárquico e criar condições para que os alunos dos dois estabelecimentos de ensino do concelho participem nesta experiência enriquecedora, combatendo assim a reduzida adesão dos jovens em iniciativas deste tipo.-----

12. Foram recebidas 67 manifestações de interesse: 35 alunos com interesse em participar na Universidade Júnior do Porto, 8 alunos com interesse em participar na Academia de Verão da Universidade de Aveiro e 17 alunos com interesse em participar na Universidade de Verão de Coimbra; -----

13. As inscrições na Universidade Júnior do Porto têm um valor unitário de 215€ (duzentos e quinze euros) por aluno, é aplicado um desconto de 95€ (noventa e cinco euros) por cada grupo de 10 inscrições, resultando num custo total de 7 240€ (sete mil duzentos e quarenta euros) para 35 alunos; -----

14. Na Academia de Verão da Universidade de Aveiro, as inscrições têm um valor unitário de 190€ (cento e noventa euros) por aluno, totalizando 1 520€ (mil quinhentos e vinte euros) para 8 alunos; -----

15. Na Universidade de Verão de Coimbra, a inscrição tem um valor unitário de 215€ (duzentos e quinze euros) por aluno, o que se cifra em 3 655€ (três mil seiscientos e cinquenta e cinco euros) para 17 alunos.-----

16. Prevê-se uma despesa máxima de 12 415€ (doze mil quatrocentos e quinze euros); -----

17. Esta despesa possui enquadramento na classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010 8, Atividades de Formação e Educação, que não possui dotação suficiente. -----

Assim, e face ao exposto, proponho à digníssima Câmara Municipal que analise e delibere, caso assim o entenda: -----

1. Aprovar a reserva de uma vaga por aluno, numa só Universidade de Verão e pelo período de uma semana;-----

2. Aprovar a despesa associada à inscrição dos alunos; -----

3. Aprovar o apoio de transporte de ida e regresso, com recurso aos serviços da Câmara Municipal sempre que possível;-----

4. Que no caso de frequência no programa da Universidade de Coimbra e Universidade de Aveiro, os alunos paguem a totalidade do valor à respetiva Universidade e, posteriormente, apresentem requerimento - acompanhado de comprovativo de pagamento - à Câmara Municipal para serem reembolsados;-----

5. Que no caso de frequência no programa da Universidade Júnior do Porto, o Município pague a totalidade do valor diretamente à universidade de forma a obter um desconto de 25€ por estudante. -----

6. Proceder ao reforço da GOP 2 212 2023/5010 8, Atividades de Formação e Educação, com vista a cabimentar a despesa total em causa.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com as alíneas d), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º, conjugado com a alínea u), do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a reserva de uma vaga por aluno, tendo estes, à semelhança do que acontece quando ingressam no ensino superior, de optar por uma só Universidade de Verão e por uma só semana; -----

2. Aprovar a despesa associada à inscrição dos alunos;-----

3. Aprovar o apoio de transporte de ida e regresso, com recurso aos serviços da Câmara Municipal sempre que possível, autorizando-se, desde já, o recurso a entidade externa, cumprido que seja o CCP;-----

4. Que no caso de frequência do programa na Universidade de Coimbra e Universidade de Aveiro os alunos paguem a totalidade do valor à respetiva Universidade e que posteriormente apresentem requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento) na Câmara Municipal para serem reembolsados.-----

5. Que no caso de frequência do programa da Universidade Júnior do Porto o Município pague a totalidade do valor diretamente à Universidade por forma a obter um desconto de 25€ por aluno;-----

6. Aprovar a despesa inerente à presente deliberação, que tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010 8 – Apoio à educação (Academias de Verão etc.), expectando-se uma despesa no valor de 12.415,00€ (doze mil quatrocentos e quinze euros), ordenando-se, ainda, a execução de uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas, e ser efetuado o cabimento na totalidade do valor, procedendo-se, após apresentação e deferimento do requerimento, à execução dos respetivos compromissos;-----

7. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo e para a aprovação da lista das despesas a apresentar e respetivo pagamento.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Após a discussão e votação do ponto anterior a Senhora Vereadora, Ana Faria, regressou à reunião. -----

7.2 ATRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DE HABITAÇÃO SOCIAL - N.º 1, ART.º 14.º DA LEI N.º 81/2014, DE 19 DE DEZEMBRO, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 32/2016, DE 24 DE AGOSTO;

Foi presente à reunião a informação número 8041, de 21/06/2024, do serviço de Ação Social e Saúde, subscrita pela assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal de Alvaiázere, em reunião de 08 de novembro de 2023, deliberou:-----

a) "Aprovar a atribuição da habitação situada no Bairro da Regueira, (...), até ao final de junho de 2024; -----

b) Aprovar a isenção de taxas de arrendamento, de acordo com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere, bem como das respetivas despesas com a água, eletricidade e gás, tendo em conta a situação de vulnerabilidade em que a família se encontra, devendo ser efetuado três cabimentos pelos serviços de gestão financeira (...);-----

c) Aprovar a minuta do contrato de arrendamento;-----

d) Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, com informação dos serviços de ação social, competências para acompanhar o processo, inclusivamente, ordenar o reforço do valor do apoio para despesas de água, luz e gás." -----

2. Em reunião de 20 de fevereiro de 2024, a Câmara Municipal, deliberou celebrar um protocolo de colaboração com a Associação Just a Change - instituição particular de solidariedade social ("IPSS"), constituída por iniciativa particular sob a forma de associação sem fins lucrativos, que visa a promoção da habitação condigna e a inclusão social e comunitária de famílias carenciadas, com interesse em promover a sua atividade no Concelho de Alvaiázere, atividade que tem como objetivo a viabilização da realização de intervenções de reconstrução, reabilitação, decoração e melhoria dos níveis e salubridade em habitações de pessoas em situação de pobreza, residentes em habitação não municipal, no concelho de Alvaiázere, própria ou arrendada a particulares; -----

3. Tal como previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Protocolo referido no número anterior, a Câmara Municipal sinalizou à Associação Just a Change a lista de casos para intervenção, com vista à sua seleção e priorização;-----

4. A habitação da família em causa, constava da lista, tendo sido selecionada e a sua habitação considerada como um “projeto de recuperação habitacional” e como tal, aprovada a intervenção; -----

5. A intervenção a realizar pela Associação Just a Change, calcula-se que será efetuada até ao início do próximo mês de agosto;-----

Assim, coloco à consideração da Senhora Vereadora para, caso assim o entenda e, uma vez que a situação que deu origem à atribuição da habitação social, continua a persistir, mandar submeter à digníssima Câmara Municipal, no sentido de ser deliberado:-----

1. A prorrogação do prazo de atribuição da habitação social situada na R. Comandante António Gonçalves, à família do Sr. Armando José da Conceição Cotrim, até ao final do mês de agosto de 2024; -----

2. A prorrogação da isenção de taxas de arrendamento, de acordo com o n.º 2, do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere;-----

3. Aprovar a adenda ao contrato de arrendamento celebrado;-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos das alíneas g), h) e i) do artigo 23.º, conjugadas com a alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 1, do art.º 14.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a prorrogação do prazo de atribuição da habitação social situada na R. Comandante António Gonçalves, n.º 30, Bloco B – r/c Dt.º, do Bairro Social da Regueira – 3250-163 Alvaiázere, à família do Sr. Armando José da Conceição Cotrim, até ao final do mês de agosto de 2024; -----

2. Aprovar a prorrogação da isenção do arrendamento, de acordo com o n.º 2, do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere, mantendo-se, também, o pagamento dos valores relativos ao fornecimento de água e de luz sob responsabilidade do Município de Alvaiázere, devendo ser reforçados os competentes cabimentos e compromissos para os meses de julho e de agosto, caso os valores ali contemplados não se revelem suficientes para efetuar este pagamento, autorizando-se, desde já a execução de competente alteração orçamental, a aprovar pelo Sr. Presidente, ao abrigo das competências delegadas que possui para o efeito; -----

3. Aprovar a adenda ao contrato de arrendamento celebrado;-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, com informação dos serviços de ação social, competências para acompanhar o processo, designadamente para propor o reforço dos cabimentos e compromissos.-----

A informação n.º 8041 do serviço de Ação Social e a minuta da adenda ao contrato de arrendamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata,

dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foram presentes à reunião a informação em anexo ao documento de entrada número 4089 e a informação número 8436, ambas da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:-----

1. Considerando os seguintes pedidos de compropriedade: -----

1.1 O pedido formalizado por Leandra Marina Martins Garcez, na qualidade de solicitadora sendo proprietário Luís Carlos Marques Dias Pinheiro, por requerimento entrado a 25/06/2024 sob o n.º 4089 – Processo de Certidões n.º 75/2024, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de doação, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 9.702,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8743 da atual freguesia de Pussos São Pedro, sito na Calçada do Outeirinho, no lugar de Outeirinho, da extinta freguesia de Pussos, atual freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Ricardo Jorge Gonçalves Pinheiro e de 1/2 para Andreia Filipa Parreira Leitão Gomes da Costa, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

1.2 O pedido formalizado por Fernando Manuel Ferreira Lagoa, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 27/06/2024 sob o n.º 4212 – Processo de Certidões n.º 77/2024, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de doação, constituir em compropriedade os seguintes prédios rústicos:-----

- Prédio rústico com área total de 918,52 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8623 da atual freguesia de Alvaiaçere (n.º 4627 da extinta freguesia de Alvaiaçere) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere no n.º 1002 da freguesia de Alvaiaçere, sito no lugar de Ribeiro, da freguesia de Alvaiaçere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/3 para Teresa Manuel dos Santos Lagoa, 1/3 para Ana Alexandra dos Santos Lagoa e de 1/3 para Maria João dos Santos Lagoa, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 4910,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8619 da atual freguesia de Alvaiaçere (n.º 4625 da extinta freguesia de Alvaiaçere) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere no n.º 999 da freguesia de Alvaiaçere, sito no lugar de Ribeiro, da freguesia de Alvaiaçere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/3 para Teresa Manuel dos Santos Lagoa, 1/3 para Ana Alexandra dos Santos Lagoa e de 1/3 para Maria João dos Santos Lagoa, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. Tendo pedidos anteriores semelhantes aos pedidos em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que nenhum dos prédios rústicos possui, desde logo, a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- "...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana...." -----

- "... Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa...." -----

- "São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]"-----

- "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica...."-----

3. Os requerentes, fundamentaram devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo o seguinte: -----

3.1 Relativo ao pedido referido no ponto 1.1: -----

- "...que autorize a constituição de compropriedade a seu filho e companheira,..., para efeitos de escritura de doação do ora proprietário aos referidos futuros compartes, e considerando que a doação incide sobre um prédio misto, isto é, sobre o prédio objeto do presente pedido está

inserido o prédio urbano sito na Calçada do Outeirinho, n.º 35, Outeirinho, freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiazero, inscrito na matriz urbana sob o artigo 2505 da dita freguesia, pretendendo os futuros compartes usar e fruir do prédio misto na sua plenitude em comum..-----

- Declaram ainda para os devidos efeitos que não pretendem proceder ao fracionamento ou divisão física do referido prédio, mas sim usufruir dele como um bem único, sendo que os prédios continuarão a ser usados como se encontram à data, como um bem único. Os futuros compartes não farão qualquer parcelamento ou demarcação física, nem violaram o regime legal dos loteamentos urbanos... -----

3.2 Relativo ao pedido referido no ponto 1.2: -----

- "...para efeitos de doação às filhas da propriedade familiar que pretendem manter na família esta propriedade que já adveio de herança anterior, local onde tem as suas raízes familiares e que todo o conjunto será utilizado para segunda habitação e residência de férias, e fruir destes em conjunto e em propriedade plena, como logradouro/quintal do prédio urbano e como pequena exploração agrícola – pomar, não visam, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

4. Os respetivos prédios encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiazero e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação dos sujeitos passivos:-----

- Processo de certidões n.º 75/2024:-----

- Designação: Leandra Marina Martins Garcez;-----

- Número de Identificação Fiscal: 219762104. -----

- Processos de certidões n.º 77/2024:-----

- Designação: Fernando Manuel Ferreira Lagoa;-----

- Número de Identificação Fiscal: 133343952. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Processo de certidões n.º 75/2024: Emissão de certidão.-----

- Processo de certidões n.º 77/2024: Apreciação e Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

• Processo de certidões n.º 75/2024:-----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação-----

-----Artigo 15.º-----

-----Assuntos Administrativos-----

1 Emissão de certidões ou declarações:-----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

• Processo de certidões n.º 77/2024:-----

1 Emissão de certidões ou declarações:-----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

1.2 A pagar no momento da entrega do pedido e referente à sua apreciação:-----

1.2.4 Certidão de compropriedade. 124,46 €

1.2.4.1 Acresce à alínea anterior: por artigo predial 30,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c).-----

• Processos de certidões n.º 75/2024:-----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00 euros, cada.-----

• Processo de certidões n.º 32/2024:-----

- Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c).-----

- Corresponde ao somatório da alínea 1.1 – 5,00€, da alínea 1.2.4 – 124,46 € e da alínea 1.2.4.1 [2 artigo prediais] – 60,00€.-----

- O montante devido para a liquidação das taxas é de 189,46€ (cento e oitenta e nove euros e seis cêntimos).).-----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.^a:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios atrás referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas indicadas anteriormente, relativas à apreciação e emissão das certidões.-----

A Câmara Municipal apreciou os pedidos e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 9.702,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8743 da atual freguesia de Pussos São Pedro, sito na Calçada do Outeirinho, no lugar de Outeirinho, da extinta freguesia de Pussos, atual freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Ricardo Jorge Gonçalves Pinheiro e de 1/2 para Andreia Filipa Parreira Leitão Gomes da Costa, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

1.1 Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão da certidão.-----

2. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos seguintes prédios rústicos:-----

- Prédio rústico com área total de 918,52 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8623 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 4627 da extinta freguesia de Alvaiázere) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 1002 da freguesia de Alvaiázere, sito no lugar de Ribeiro, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/3 para Teresa Manuel dos Santos Lagoa, 1/3 para Ana Alexandra dos Santos Lagoa e de 1/3 para Maria João dos Santos Lagoa, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 4910,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8619 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 4625 da extinta freguesia de Alvaiázere) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 999 da freguesia de Alvaiázere, sito no lugar de Ribeiro, da freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/3 para Teresa Manuel dos Santos Lagoa, 1/3 para Ana Alexandra dos Santos Lagoa e de 1/3 para Maria João dos Santos Lagoa, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

2.1 Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 189,46€ (cento e oitenta e nove euros e seis centimos), relativa à apreciação e emissão de certidão;-----

As informações da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente aos processos de certidões n.º 75/2024 e 77/2024, subscritas pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, os requerimentos e as cadernetas prediais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES | REFERÊNCIA TS1/2024;

Foi presente à reunião o despacho número 8430, de 01/07/2024 subscrito pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. Pela deliberação da Câmara Municipal de Alvaiázere de 14 de fevereiro de 2024 foi aprovada a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento, a tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Alvaiázere, na carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete-Serviço Municipal de Proteção Civil;-----
2. A abertura do referido procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 15/03/2024, pelo Aviso (extrato) n.º 5689/2024/2, e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) com o código de oferta n.º OE202403/0476 (Referência TS1/2024);-----
3. Nos termos fixados na ata n.º 1 do júri e do aviso de abertura do procedimento concursal, foram fixados os requisitos quanto ao nível habitacional exigido e à área de formação académica ou profissional, tendo sido exigido aos candidatos licenciatura na área de silvicultura e caça (área CNAEF 623) e inscrição, como membros efetivos, e com a especialidade de engenharia florestal, na Ordem dos Engenheiros;-----
4. No decorrer do período de receção de candidaturas, o Município rececionou uma reclamação da Ordem dos Engenheiros Técnicos (Ref.ª 000189/GB, de 21/03/2024), através da qual aquela entidade veio requerer a inclusão do requisito especial de admissibilidade de candidatos inscritos naquela Ordem, alegando que os termos de abertura do procedimento concursal violavam alguns dos princípios que norteiam os recrutamentos, nomeadamente quanto aos princípios da igualdade e da liberdade de acesso ou de candidatura ao posto de trabalho em apreço;-----
5. Nesse sentido, aquela entidade, enquanto associação pública representativa dos engenheiros técnicos, regulada pelo estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 349/99, de 2 de setembro, com as alterações da Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, sentiu-se lesada por considerar que «...os Engenheiros Técnicos, como acontece com os Engenheiros, são profissionais dotados de

competências e conhecimentos técnicos e científicos que os habilitam para o desempenho dos atos de engenharia da sua especialidade», considerando-se, para esse efeito, o disposto nos artigos 6.º e 7.º daquele diploma; -----

6. De acordo com o proposto pelo júri do procedimento concursal, bem como por mim determinado, foi solicitado parecer nesta matéria à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCRDC) de forma a que o Município possa cumprir a legalidade no âmbito do processo de recrutamento em análise; -----

7. O entendimento perfilhado no parecer da CCRDC n.º USJAAL-DAJ 95/2024 sustenta-se nas seguintes conclusões:-----

a) Um candidato com o título de Engenheiro Técnico conferido pela Ordem dos Engenheiros Técnicos, ao abrigo da alínea a) do artigo 3.º dos respetivos Estatutos, poderá praticar os atos de Engenharia constantes na caracterização do posto de trabalho a concurso, no entanto, caso assim não se entenda, deve ser solicitado um parecer sobre a matéria à referida Ordem (cfr. ponto 16); -----

b) No âmbito da fase de admissão de candidatos, estes devem comprovar que são detentores do nível habilitacional exigido por referência à CNAEF (623-Silvicultura e caça), e que são membros efetivos da respetiva Ordem (cfr. ponto 21);-----

c) A eventual admissão ao procedimento concursal em apreço de um candidato detentor do requisito especial de inscrição válida como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros Técnicos, quando é exigido no aviso de abertura a inscrição válida como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros, viola o princípio da liberdade de acesso ou candidatura de potenciais candidatos que não concorreram ao procedimento em apreço pelo facto da referida exigência (Engenheiro Técnico) não constar no aviso de abertura (cfr. ponto 24);-----

d) Tendo presente que o título profissional de Engenheiro Técnico é conferido pela respetiva Ordem Profissional e constitui uma condição imprescindível para a prática de atos de Engenharia, a abertura de um novo procedimento concursal depende de prévia alteração ao mapa de pessoal aprovado e ao mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, porquanto o referido requisito especial não consta na caracterização do posto de trabalho a ocupar, conforme exigido na 2.ª parte da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do Anexo à LTFP (cfr. ponto 30); -----

8. Partindo deste pressuposto, e assumindo a argumentação baseada nos factos de direito recolhidos neste contexto, encontra-se verificada no atual procedimento uma irregularidade que afeta diretamente a legalidade do mesmo; -----

9. A *contrario*, de forma a que o procedimento decorresse inteiramente nos termos da lei, tornar-se-ia necessário prever a exigência e obrigatoriedade de inscrição na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos e não apenas na Ordem dos Engenheiros, devendo tal requisito constar igualmente do mapa de pessoal e mapa anual de recrutamento, bem como do aviso de abertura do procedimento;-----

10. Conforme o definido no artigo 9.º, n.º 1, da Portaria n.º 233/2023, de 9 de setembro, compete ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, tendo-se, por isso, em conta o determinado pelo júri na sua ata n.º 2 quanto à anulação do procedimento concursal ref.ª TS1/2024, que se anexa à presente proposta; -----

11. Ao abrigo do artigo 27.º, n.º 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, «Excecionalmente, o procedimento concursal pode, ainda, cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, homologado pelo respetivo membro do Governo, desde que não se tenha ainda procedido à notificação do projeto de lista de ordenação final aos candidatos, no âmbito da audiência dos interessados»; -----

12. O procedimento concursal em causa, em fase de admissão de candidaturas, encontra-se numa fase longe de estar concluída, tendo sido verificado que apenas concorreram 2 (dois) candidatos ao procedimento, pelo que a anulação do presente procedimento não é considerada inválida nos termos da lei; -----

Face ao exposto, ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação, e n.º 2 do artigo 27.º, n.º 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere a cessação do procedimento concursal comum de recrutamento ref.ª TS1/2024 para ocupação, a tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de silvicultura e caça (área CNAEF 623), com base nos fundamentos constantes no presente despacho. -----

Mais proponho que a eventual deliberação seja posteriormente publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada nos sítios da Internet.” A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e do parecer e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a cessação do procedimento concursal comum de recrutamento ref.ª TS1/2024 para ocupação, a tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de silvicultura e caça (área CNAEF 623), ao abrigo do artigo 27.º, n.º 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e com base nos fundamentos constantes no despacho acima transcrito; -----

2. Ordenar que a presente deliberação seja publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada nos sítios da Internet.-----

O despacho n.º 8430 do Senhor Presidente, o parecer da CCDRC e o ofício da Ordem dos Engenheiros Técnicos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 RELATÓRIO E CONTAS 2023 - ANMP.

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 3320, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2023 da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)., devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2023 da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2023 da Associação Nacional de Municípios Portugueses, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e dez minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



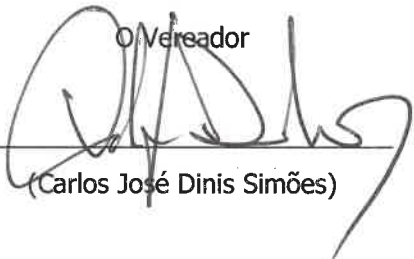
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



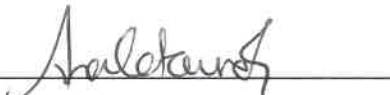
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



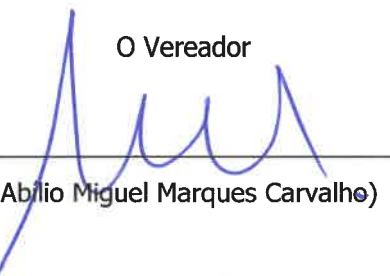
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)